

REJEITADO
S.S. 08/11/1981

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
30 MAR 1981 0384

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1310

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Através desta Mensagem venho submeter à apreciação do Colendo Plenário da Egrégia Câmara Municipal de Caieiras projeto de lei versando sobre nova delimitação do Perímetro Urbano do Município de Caieiras, alterando ao estabelecido pela Lei nº 1109, de 27 de outubro de 1977.-

Estabelecendo, pois, a nova demarcação constante da propositura, poderão os diversos bairros receberem mais benefícios e o Poder Executivo terá melhores condições para atender o núcleo urbano.

Nesta conformidade, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.

ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO 081 Maio 1/1981
 em 14 Abril 1981
 PROJETO DE LEI N.º 1510/81
 (27 DE MARÇO DE 1981)

Dispõe sobre nova delimitação do Perímetro Urbano
 do Município de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do Município de Caieiras tem início na divisa entre Franco da Rocha com Caieiras, na ponte onde passa o córrego dos Abreus na Estrada Velha de Campinas km. 39+144; segue pela divisa numa distância de 2.850 metros; daí deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância aproximada de 1.950 metros até encontrar o marco 67 das divisas das terras da Companhia Melhoramentos de São Paulo; daí deflete à esquerda e segue acompanhando as divisas da Companhia Melhoramentos de São Paulo até o marco M-70, situado à margem esquerda da Estrada Velha de Campinas; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Estrada Velha de Campinas, no sentido Jundiaí-São Paulo, até a guarita da Companhia Melhoramentos de São Paulo; deflete à esquerda até atingir a passagem de nível da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A.; segue pela faixa de domínio da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A., no sentido Caieiras-São Paulo, até onde atravessa o Ribeirão Pinheirinho no Bairro denominado Ponte Seca; segue pelo Ribeirão Pinheirinho até a Estrada Velha de Campinas, onde existe um marco, no Bairro das Laranjeiras. Segue-se deste ponto, na direção NE 52º uma distância de 680 metros. Desse ponto, na distância de 240 metros na direção NE 69º30'. Deste ponto numa distância de 600 metros no rumo NE 61º30' até encontrar o córrego. Deste ponto com o rumo NE 23º e na distância de 2.320 metros vai encontrar a bifurcação da Avenida Paulicéia com a Avenida dos Alpes; segue pela Avenida dos Alpes, numa distância de 320 metros até encontrar um caminho à esquerda; percorre o referido caminho à distância de 680 metros até o Ribeirão Crescuma, que divisa com propriedades do Hospital de Franco da Rocha. No sentido da água corrente segue pelo Ribeirão Crescuma até onde desagua no Rio Juqueri; sobe pelo Rio Juqueri até a confluência com o córrego dos Abreus; sobe pelo córrego dos Abreus até o ponto de partida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de março de 1981.-

Concedido pedido de vista no Sumário
 do projeto de lei N.º 1510/81, pelo prazo
 de dois dias a partir desta
 data 28/04/1981

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PRESIDENTE
Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS
e ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1510/81

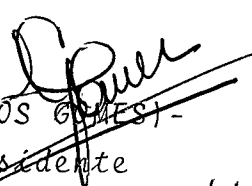
Apenso à Mensagem nº 1310, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre nova delimitação do Perímetro Urbano do Município de Caieiras.

Após ser lido no Plenário, foi o mesmo enviado a estas Comissões, para que exarassem seu Parecer sob os aspectos Jurídico, legal e constitucional.

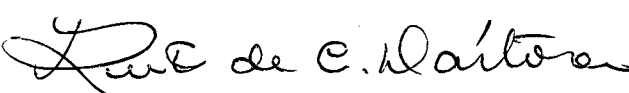
Constatamos na oportunidade que a propositura em questão não fere nenhum dispositivo legal ou constitucional vigente, estando em condições de receber o beneplácito deste Legislativo.

Assim sendo, S.M.J., somos de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.504/81, submetendo-o à deliberação do douto Plenário.

.....Sala das Comissões, em 28 de abril de 1981.

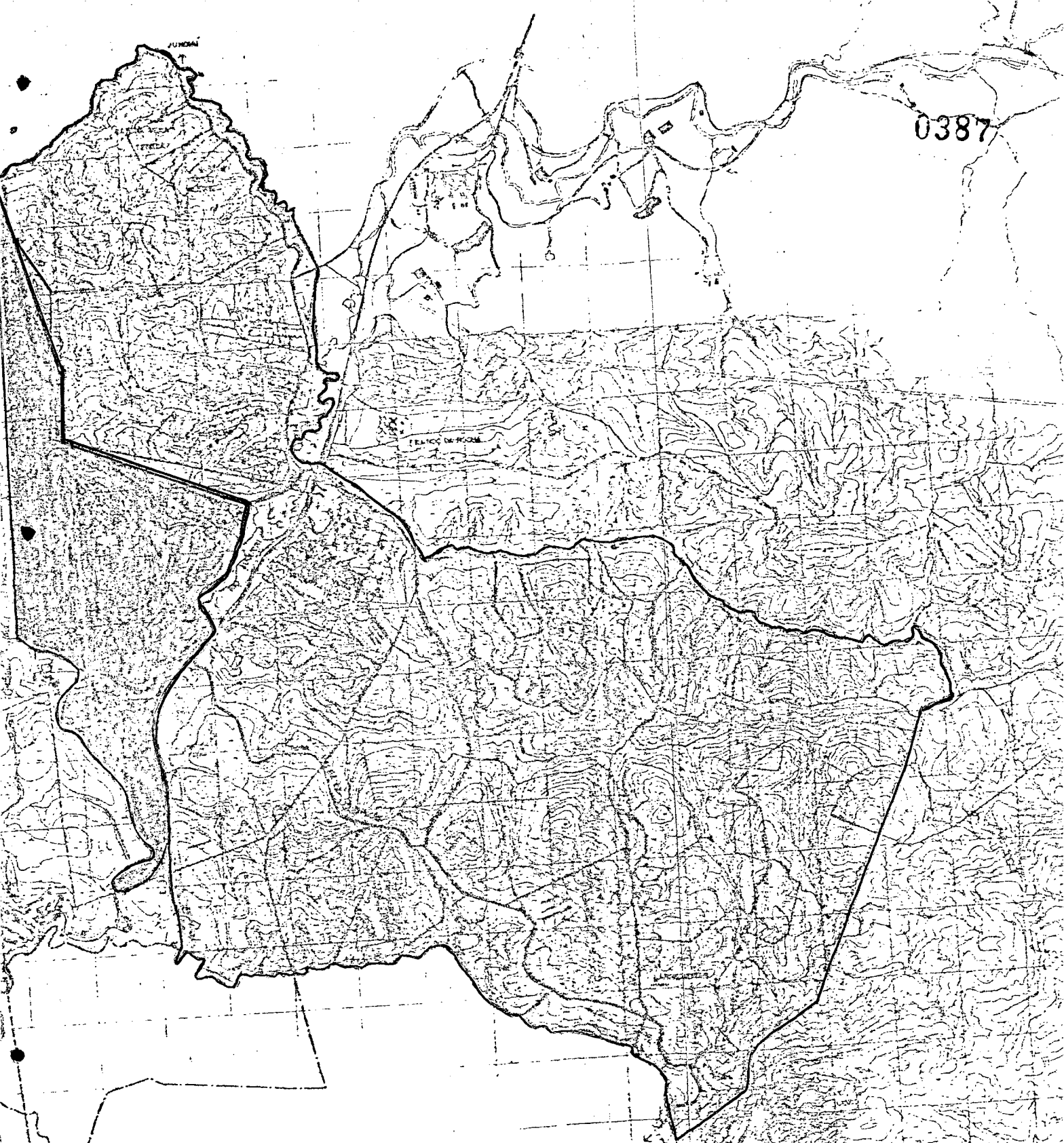

- (CARLOS GOMES) -
Presidente


- (MÁRIO DELLA TORRE) -
Membro


- (RUTH DE CARVALHO DÄRTORA) -
Membro

- (BENEDICTO LOPES DE CAMPOS) -
Relator

0387



MUNICÍPIO DE CATEIRAS

 área a ser excluída do P.U.

 área urbana

LEGENDA

-  ÁREA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL
-  ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
-  ÁREA DE RECREIO E CHACARAS
-  ÁREA DE TURISMO
-  ÁREA DO HOSPITAL DE FRANCO BARROCA

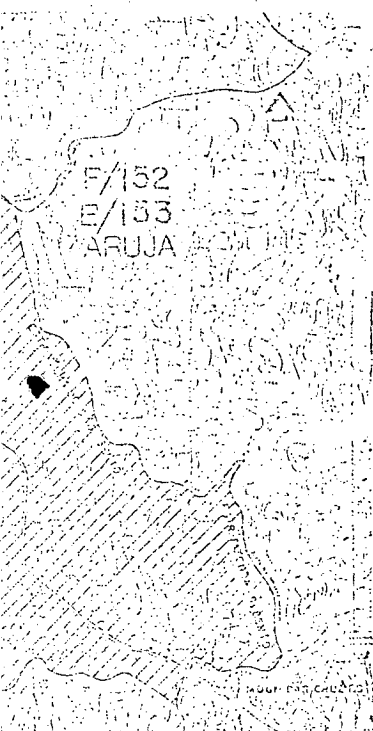
... LIMITE DO MUNICÍPIO

da dos Índios, segue por esta
estrada, sendo por esta divisa
a Estrada Fazenda São Bento,
to, segue por esta Estrada dos
é o ponto inicial do perímetro.



ZPI/144
BARUERI

0388



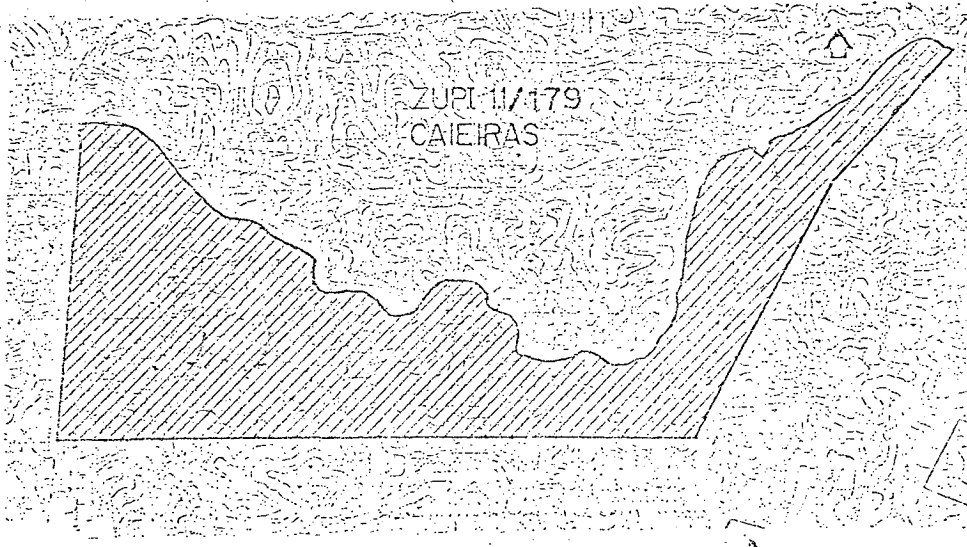
F/152
E/153
ARUJA

ZUPI 1.1/179

CAIEIRAS

O perímetro industrial do Jardim Vera Teresá tem início na divisa entre Franco da Rocha e Caieiras, na ponte onde passa o córrego dos Abreus à altura do km 39+144 m da Estrada Velha de Campinas, daí segue pela divisa desses dois municípios, no sentido montante do córrego do Tanque Velho, até o marco onde começa a divisa com o Município de Cajamar. Desse ponto segue com rumo Sul e distância de 2.700 ms., daí segue com rumo Leste a uma distância de 5.300 ms., daí segue com direção NE 28° a uma distância de 2.250 ms., daí deflete à direita com distância aproximada de 1.500 ms. até encontrar a confluência do córrego dos Abreus com a divisa de Caieiras e Franco da Rocha, ponto de partida, encerrando uma área aproximada de 9.540.000 m².

Criada pela Lei Municipal nº 1.439/78.



ZUPI 1.1/179
CAIEIRAS

lado esquerdo da Rodovia Presidente
Getúlio Vargas até a Estrada Estadual
da Estrada Arujá-Mogi das Cruzes,
seguinte até encontrar a divisa com
o início do perímetro.



D/223
ARUJA

ZUPI 1.2/180

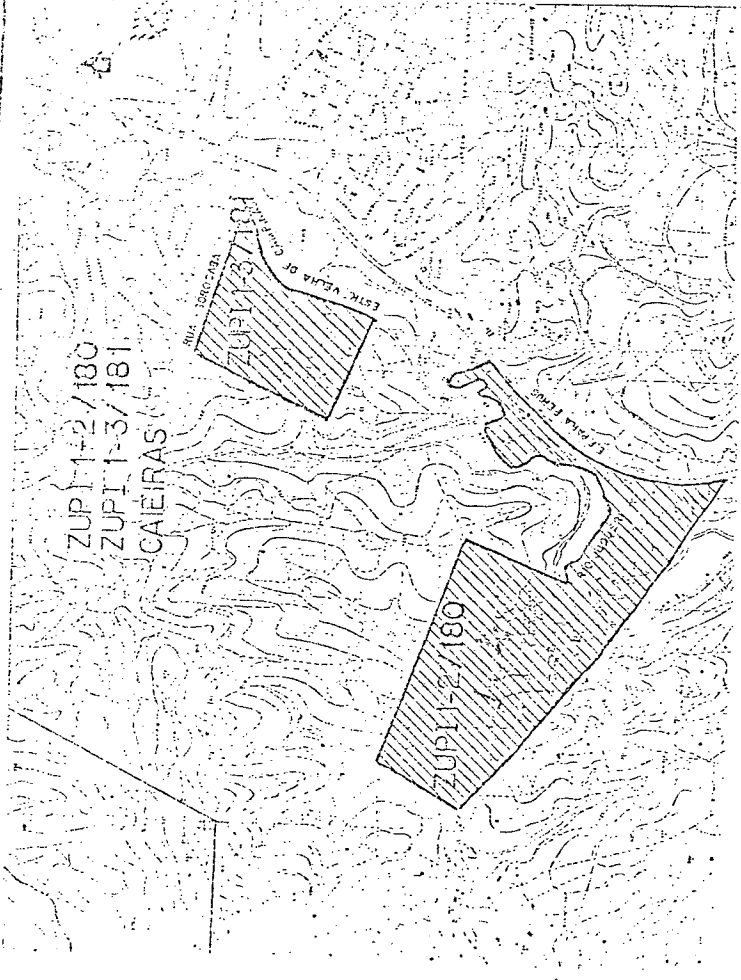
CAIEIRAS

O perímetro industrial da Fábrica de papel MELIORPEL de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, começa num ponto situado na margem direita do Rio Juqueri, junto a um córrego sem denominação; sobe pelo referido córrego uma distância de 245,00 ms. até encontrar o ponto "b"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 430°30' e distância de 145,00 ms. até encontrar o ponto "c", situado entre duas aréas; deflete à direita e segue com azimute de 64°20', distância de 478,00 ms. até encontrar o ponto "d", situado junto a um caminho; segue pelo referido caminho numa distância de 590,00 ms. até o ponto "e", situado junto à estrada interna da C.M.S.P.; deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 213°20' e distância de 300,00 ms. até o ponto "f", situado junto a um caminho; segue pelo referido caminho numa distância aproximada de 645,00 ms. até encontrar o ponto "g" situado na margem direita do Rio Juqueri, desce referido rio, numa distância em linha reta de 105,00 ms. aproximadamente, até encontrar o ponto "a", início destas divisas. O perímetro encerra a área de 293.700,00 m².

Criada pela Lei Municipal nº 1.439/78.

ZUPI 1-3/181

CAIEIRAS

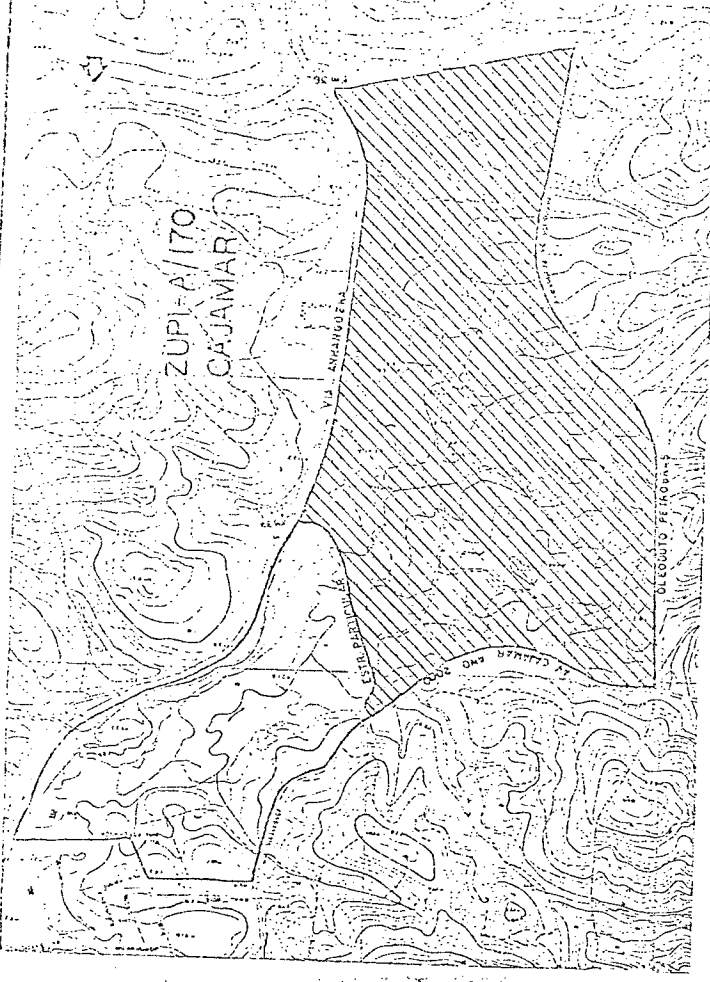


ZUPI 1.4/182

CAIÇIRAS

O perímetro industrial do conjunto cerâmica de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel, começa no ponto "a" situado junto à Estação de Caiçiras da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, no cruzamento da faixa da linha férrea, lado esquerdo de quem de São Paulo demanda Jundiaí, com a Estrada Velha de Campinas; deste ponto se segue pela Estrada Velha de Campinas numa distância aproximada de 200,00 ms. até encontrar o Rio Jaqueira, onde se encontra o ponto "b"; desce pela margem esquerda do referido rio, numa distância em linha reta de 1.020,00 ms até encontrar o ponto "c" situado junto a uma ponte de concreto; deste ponto segue com azimute de 290°30', numa distância de 490,00 ms. até encontrar o ponto "d" situado junto a um caminho no ponto de cota 816; deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 289°30' e uma distância de 1.069,00 ms. até encontrar o ponto "e" situado junto à confluência de dois córregos sem denominação; deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 211°40', distância de 418,00 ms. até encontrar o ponto "f" localizado junto à estrada interna da C.M.S.P.; deflete à esquerda e segue com azimute de 139°30' e uma distância de 930,00 ms até encontrar o ponto "g" situado junto a um caminho; deste ponto deflete à esquerda e com azimute de 113°39' e uma distância de 980,00 ms. até encontrar o ponto "h" situado junto à faixa da linha férrea Estrada de Ferro Santos Jundiaí; segue pela margem esquerda da referida estrada de ferro no sentido de quem demanda Jundiaí numa distância de 1.180,00 ms. aproximadamente, até encontrar o ponto "a", início destas divisas. Encerra o perímetro descrito a área de 1.096.000,00 m².

Cidade pela Lei Municipal nº 1.439/78.



ZUPI-B(P)/171

CAJAMAR

Início num ponto da margem direita da Via Anhanguera sentido São Paulo - interior altura do quilômetro 39.200, segue pela referida margem da Via Anhanguera numa distância de 1.700 metros até o quilômetro 40,9 da Via Anhanguera no sentido São Paulo - interior; daí deflete à direita numa linha reta e distância de 800 metros, deflete à direita numa linha reta numa distância aproximada de 1.500 metros até encontrar a Avenida Pedro Celestino Leite; Penteadó, deflete à direita seguindo pela margem esquerda da Avenida Pedro Celestino Leite; Penteadó no sentido da Via Anhanguera numa distância de 660 metros indo encontrar o quilômetro 39.300 da Via Anhanguera ponto inicial desta descrição.

Cidade pela Lei Municipal nº 410/78.